



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06/2022

“CONTRATO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, E DE OUTRO CLÁUDIO CÉZAR PEREIRA NAS CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.”

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços para execução de obra com reforma do telhado, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Av. Francelina Mendes Coelho, 252 - S Central, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **RICARDO GONCALVES REZENDE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 4307307 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 006.486.831-17, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Q.34, L.25 A, S/N, Centro, nesta cidade, aqui chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLÁUDIO CÉZAR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 5308562 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº **032.339.471-00**, residente e domiciliado Av. João Silvano Rosa, nº 129, Bairro Rodoviário, Ouvidor/Goiás, aqui chamada **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia, para elaboração do Projeto arquitetônico de levantamento, projeto 3D modelagem, orçamento básico, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, ART de projeto, termo de referência, para a conclusão das obras e reforma, do prédio da Câmara Municipal de Três Ranchos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Av. Francelina Mendes Coelho, 252 Centro - CEP 75720-000 - Três Ranchos/GO - Fone Fax: (0XX64) 475-1179



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

Este contrato fundamenta-se no 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto nº 9.412, de 18 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal De Três Ranchos, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
3. 5. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;
- 3.6. Deverá comunicar à Câmara qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.9. Proceder ao registro junto ao CREA-GO ou CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional a Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada, mediante a consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo setor de contabilidade;
- 4.5. Fornecer projeto arquitetônico do prédio da Câmara de Vereadores para o desenvolvimento do projeto de conclusão de obra e de reforma;
- 4.6. Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais, injustificadas;

CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará AO CONTRATADO (A), pela prestação de serviços objeto deste instrumento, a importância de R\$ 6.053,30 (seis mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), a ser pago única parcela, tudo mediante a consequente apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do serviço contratado dar-se-á em única parcela, conforme a realização do serviço contratado for entregue.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste, e extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA Sétima – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

01- Legislativa

031-Ação Legislativa

1.001-Processo legislativo

2.001- Manutenção da Câmara

3.3.90.34-Despesas de pessoal terceirização

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos/Goiás, 18 de maio de 2022.

**RICARDO GONCALVES REZENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

**CLÁUDIO CÉZAR PEREIRA
CONTRATADO**

Testemunhas:

01 - _____
CPF nº

02- _____
CPF nº



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 17798/2022-INT

Válida até: 30/08/2022

Nome.....: CLAUDIO CEZAR PEREIRA
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira....: 1013474708D-GO Data da Expedição: 08/07/2015
RNP.....: 1013474708
Atribuições.: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, SEM PRE-
JUIZO DAS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28
E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33, EXCETO PORTOS,
RIOS, CANAIS E PONTES.

Certificamos que o profissional supra encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que o referido profissional está quite com sua anuidade relativa ao corrente exercício, de acordo com o artigo 63 da Lei n. 5.194/66, e se acha quite também, até a presente data, com quaisquer outros débitos, de acordo com o artigo 69 da Lei supra.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 12:02:55 hs do dia 02/05/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 0595643375

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CRQs, CATs e Outras Certidões.

----- F I M -----



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31866831

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CPF-MF
032.339.471-00

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.718.231.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 MAIO DE 2022

HORA: 13:19:37:0



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CLAUDIO CEZAR PEREIRA

CPF/CNPJ: 032.339.471-00

Endereço: AV CASTELO BRANCO, Nº131, QD. 0, LT0, CASA **Bairro:** CENTRO **Cidade:** OUIDOR-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Atestamos, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, até a presente data.

Reservando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 11935 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM.

Emitido em: 18 de maio de 2022

Validade: 17/06/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO CEZAR PEREIRA
CPF: 032.339.471-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:13 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **F974.4BCB.1C10.C10F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.